

De: Vinícius Pigozzi  
Assunto: Alteração no Código de Posturas

Corpo da mensagem:

Sugiro, com base no interesse público, que os Vereadores elaborem Projeto de Lei para mudarem o “art. 71 do Código de Posturas Municipal (Lei Municipal nº 4.192, de 09 de dezembro de 2015)”.

O referido artigo tem o seguinte texto:

Art. 71. É proibida a criação e manutenção na zona urbana central de abelhas e de animais como aves do tipo galináceos, pombas, avestruz, pavão, codorna, suínos, bovinos, caprinos e cavalares. Multa: Leve.

Como visto a expressão “zona urbana central” é muita vaga, impedindo a correta cobrança da lei, além disso, o artigo apresenta erros de português (na questão do plural) e exclui os ovinos, sendo por isso proposto a seguinte mudança:

“Art. 71. É proibida a criação e manutenção no Centro e bairros adjacentes de abelhas e de animais como aves do tipo galináceos, pombas, avestruzes, pavões, codornas, suínos, bovinos, ovinos, caprinos e cavalares. Multa: Leve” (NR)

Salienta-se que tal proibição atende o “asseio (higiene) e sossego público” na área referida, que é a área com maior concentração e circulação de pessoas e também que conta com a presença da maior parte das atividades comerciais estabelecidas no município, não sendo crível que uma cidade do porte atual de Farroupilha aceite tamanho absurdo.